

LEI Nº 2.114/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Crédito Especial no valor de R\$ 678.498,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Crédito Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 678.498,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 30.023,10

CRÉDITO ESPECIAL

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL

13.391.013.2.0266 - ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

3.3.50.41.00-2.500.000 - CONTRIBUIÇÕES ----- R\$ 14.093,00

Total da Unidade 08 ----- R\$ 44.116,10



CRÉDITO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.13.01.27.812.0017.1.0178-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST., AMPL., REFORMA
INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS ----- R\$ 634.382,70

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 634.382,70

Total da Unidade 13 ----- R\$ 634.382,70

Total da Instituição 02 ----- R\$ 678.498,80

Total Geral Acrescido ----- R\$ 678.498,80

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO
PATRIMÔNIO CULTURAL ----- R\$ 18.735,64

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 18.735,64

Total da Unidade 08 ----- R\$ 18.735,64

Total da Instituição 02 ----- R\$ 18.735,64

Total Geral Anulado ----- R\$ 18.735,64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 05 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.114/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Crédito Especial no valor de R\$ 678.498,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, Suplementar Novo Elemento e Crédito Especial no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 678.498,80 (seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR. CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 4.4.90.51.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - -
- - - - - R\$ 30.023,10

CRÉDITO ESPECIAL

13.391 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO

13.391.013 - INCENTIVANDO E VALORIZANDO O TURISMO E CULTURA LOCAL

13.391.013.2.0266 - ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES HISTÓRICAS DE MINAS GERAIS

3.3.50.41.00-2.500.000 - CONTRIBUIÇÕES - - - - - R\$ 14.093,00

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 44.116,10

CRÉDITO SUPLEMENTAR NOVO ELEMENTO

Unidade 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER

2.13.01.27.812.0017.1.0178-2.706.000 - 4.4.90.51.00 CONST., AMPL., REFORMA INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS - - - - - R\$ 634.382,70

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 634.382,70

Total da Unidade 13 - - - - - R\$ 634.382,70

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 678.498,80

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 678.498,80

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
CRÉDITO SUPLEMENTAR**

Unidade 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATR. CULTURAL

2.08.02.13.391.0013.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 FUNDO MUN. DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO CULTURAL - - - - -
- - R\$ 18.735,64

Total da Sub-Unidade 02 ----- R\$ 18.735,64
Total da Unidade 08 ----- R\$ 18.735,64
Total da Instituição 02 ----- R\$ 18.735,64
Total Geral Anulado ----- R\$ 18.735,64

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 05 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:647B8B2D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 06/05/2025. Edição 4013

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

